



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 456/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - APAPTN.
- DECRETO 161/2025 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 454/2025 - CRIA O INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS E ADULTAS.
- PORTARIA 246/2025 - FÉRIAS - EMILLY LEITE ROCHA.
- OF.GAB.SME/PTN Nº 0701/2025 - RESULTADO DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10

Lei



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 456/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente para atender, através de subvenção social, demandas da Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN, e dá outras providências.

Josué Paulo dos Santos Filho, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA., **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de **subvenção social à Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades de proteção, acolhimento e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade no Município, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Meio Ambiente
Programa: Proteção e Bem-Estar Animal
Ação: Apoio às Organizações Protetoras de Animais
Elemento de Despesa: 3.3.50.35.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: Recursos Ordinários ou conforme origem da verba.

§ 1º. O valor do crédito especial de que trata o caput será suportado por Superavit Financeiro do exercício de 2025.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 2º. Para o exercício 2026 será consignado na Lei Orçamentária Anual o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. Para os anos subsequentes, o Município deverá incluir na Lei Orçamentária rubrica própria para a atividade relacionada à proteção dos animais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as condições e critérios para celebração do termo de fomento ou convênio correspondente, observadas as normas do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014)** e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 2025.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10

Decreto



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 161/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
454/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
QUE CRIA O Incentivo a Educação de
pessoas Jovens e Adultas”**

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 454 de 17 de outubro de 2025; **publicada em 20 de outubro de 2025.**

CONSIDERANDO a criação do Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas; e

CONSIDERANDO o objetivo do Programa em estimular a matrícula e a permanência de estudantes de baixa renda em turmas da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas, conforme previsto **art. 9º** da Lei Municipal nº 454 de 17 de outubro de 2025, **publicado em 20 de outubro de 2025.**

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se:

- I. Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas: Benefício financeiro concedido aos estudantes da EJA, para custear despesas com material escolar e incentivar a matrícula e permanência de alunos de baixa renda em turmas da Educação de Jovens e Adultos.
- II. Estudante elegível: Estudante que atende aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste decreto.

Art. 3º Para ser considerado elegível ao Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas, o estudante deverá:

- I. Ter idade a partir de 16 anos;
- II. Estar matriculado na Rede Municipal de Ensino Regular, em escolas que ofertam turmas da modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos da Educação Básica nos níveis Fundamental I e Fundamental II;
- III. Obter frequência de pelo menos 75% das aulas;

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- IV. Manter-se na escola até a conclusão das unidades regulares de avaliação;
- V. Obter aprovação com média nas avaliações estabelecidas para o incentivo.

Art. 4º O valor da bolsa de Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro 2025 e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o exercício financeiro 2026 a ser pago em três parcelas iguais:

- I. A primeira parcela após a comprovação da matrícula;
- II. A segunda parcela na conclusão da segunda unidade;
- III. Terceira e última parcela após a comprovação da aprovação e da frequência no final do ano letivo

Art. 5º A inscrição para o Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas, será realizada no ato de matrícula do estudante.

Art. 6º Será excluído do programa Incentivo Financeiro Educacional – EJA, o aluno que:

- I. Não avançar para etapa seguinte;
- II. Interromper o curso;
- III. Não cumprir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) aferida mensalmente;
- IV. Incorrer em fraude, simulação, desvio de finalidade, falsificação documental ou uso de documento falso.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal da Educação:

- I. Acompanhar o processo de matrícula, suspensão e desligamento dos beneficiários do programa;
- II. Acompanhar a cada bimestre se os estudantes beneficiários estão cumprindo o disposto no art. 2º e seus incisos da Lei Municipal nº 454 de 17/10/2025, através de relatórios emitidos pela direção da escola, constando a porcentagem de frequência escolar de cada aluno matriculado na EJA.
- III. Enviar até **10 (dez)** dias após cumprimento de cada etapa de pagamento prevista no art. 4º deste Decreto, ao setor de pagamentos da prefeitura, a lista de alunos beneficiários elegíveis ao recebimento do Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas. A lista deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º. Os valores concedidos no âmbito do Incentivo a Educação de pessoas Jovens e Adultas, poderá:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- I. Ser depositados em conta em nome do estudante, de natureza pessoal e intransferível;
- II. Ser pago através de Cartão Bolsa EJA, conforme convênio a ser firmado pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 246/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias a servidora **Emilly
Leite Rocha**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Emilly Leite Rocha, matrícula 380580** no período de 13 de novembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, proveniente do período aquisitivo 29 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10

Outros



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

OF. GAB.SME/PTN nº. 0701/2025.

Pres. Tancredo Neves – Bahia, 24 de novembro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba
ERICO MOREIRA DE SOUSA NETO
MD. Gerente de Protocolo e Arquivos
NESTA

Assunto: Solicitação de Publicação do Resultado das Eleições de Diretores Municipais

Prezado Senhor,

A **Secretaria Municipal de Educação**, por meio deste expediente, solicita a esse Setor de Publicações Oficiais a **divulgação do resultado das eleições para Diretores das Unidades Escolares Municipais**, realizadas na última **sexta-feira, dia 21 de novembro de 2025**, conforme estabelecido no cronograma oficial do processo eleitoral.

Para fiel cumprimento da publicidade institucional, **seguem anexas as tabelas contendo a apuração detalhada**, com o quantitativo de votos obtidos por cada chapa participante, assegurando transparência, clareza e ampla ciência à comunidade escolar e ao público em geral.

Salientamos, por oportuno, que o presente documento se refere ao **resultado das urnas**, enquanto o **resultado final e definitivo do processo eleitoral**, considerando todos os trâmites formais previstos em edital, será publicado no dia **26 de novembro de 2025**, conforme estipulações legais e procedimentais.

Diante do exposto, solicitamos a habitual presteza desse setor na efetivação da publicação, de modo a garantir a fiel observância dos princípios da publicidade, legitimidade e transparência administrativa.

Renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 002/2025

Edilene de Jesus dos Santos
Secretária Mun. da Educação
Dec. nº 002/2025

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

COLÉGIO/ESCOLA	SIM	NÃO	BRANCO	NULO
Colégio Municipal Professor Edivaldo Machado Boaventura	292	98	30	0
Colégio Municipal Aécio Neves	261	17	15	0
Escola Municipal Marcelina Rocha + Escola Municipal Ana Nery	114	05	03	03
Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade Reis + Escola Municipal Cristo Rei	95	04	03	0
Centro de Educação Infantil Aprígio Rocha dos Santos	74	28	07	01
Escola Municipal Vinicius Leal	91	05	0	02
Centro Educacional Mundo Infantil	161	06	02	01
Centro de Educação Infantil Helenita Machado	206	0	0	0
Colégio Catharina Borges de Sena Chapa: Comunidade Escolar Unida Diretora: Maria Dolores de Andrade Vice-Diretora: Ana Oliveira Rios Cardoso	15	-	1	4
Colégio Catharina Borges de Sena Chapa: Por uma Educação Melhor Diretora: Enedina Alves dos Santos Vice-Diretora: Jucilene de Jesus Santos	183	-		
Escola Municipal Abílio Cardoso+				

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001970

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Escola Municipal Monteiro Lobato+ Centro De Educação Infantil Mãe Vicença	182	07	03	0
Colégio Municipal Cecília Machado dos Santos + Escola Municipal Quinze de Novembro	129	7	7	1
Colégio Municipal Ipiranga + Escola Municipal Monte Sinai + Escola Municipal Alto Alegre	102	0	09	0
Colégio Municipal João de Souza Barreto	56	11	03	0
Escola Municipal Antonio José de Oliveira	90	0	0	3
Núcleo	289	06	02	0
Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira + Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes + Centro de Educação Infantil Acalento Ferbênia	155	12	04	02

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br